



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

RETIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto Federal nº 6.495 de 30 de junho de 2008, a Lei Federal nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto Federal nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, e ainda a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, torna público as retificações dos itens 9. DO AUXÍLIO EXTENSÃO E FONTE DO RECURSO e 20. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS, do Edital nº 04/2022, seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Auxílio às Atividades de Extensão (PROEXTENSÃO), conforme abaixo:

Onde se lê:

9.12. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela PROEX, nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso;
- b. Desempenho acadêmico insuficiente;
- c. Trancamento de matrícula;
- d. Desistência do auxílio ou do curso;
- e. Abandono do curso;
- f. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência (Anexo XVII);
- g. Não cumprimento de compromisso com o Programa.

Leia-se:

9.12. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela PROEX, nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso;
- b. Desempenho acadêmico insuficiente;
- c. Trancamento de matrícula;
- d. Desistência do auxílio ou do curso;
- e. Abandono do curso;
- f. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência (Anexo XVII);
- g. Não cumprimento de compromisso com o Programa.

9.13. Os projetos classificados deverão obedecer ao número máximo de até 4 (quatro) estudantes e que possam privilegiar a interdisciplinaridade das ações.

9.14. Os Campi que possuem alunos matriculados em cursos de nível superior poderão solicitar até 02 (dois) estudantes do ensino superior, por projeto;

9.15. Os Campi que possuem alunos matriculados em cursos de nível médio poderão solicitar até 04 (quatro) estudantes do ensino médio, por projeto.

Onde lê-se:

20.3.1 O coordenador do projeto selecionará o estudante a partir dos seguintes critérios:

- a. Avaliação, através de tabela de pontuação (Anexo XVI), do Currículo Lattes, que deverá estar atualizado, no mínimo, em 6 meses e com suas devidas comprovações (30%);
- b. Elaboração de um texto contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar do projeto (30%);
- c. Demonstração de disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto (40%);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

Leia-se:

20.3.1 O coordenador do projeto selecionará o estudante a partir dos seguintes critérios:

- a. Avaliação, através de tabela de pontuação (Anexo XVI), do Currículo Lattes, que deverá estar atualizado, no mínimo, em 6 meses e com suas devidas comprovações (40%).
- b. Demonstração de disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto, assim como os motivos do interesse de participação (60%). Deverá ser verificada pelo coordenador do projeto **durante a entrevista.**

Belém, 08 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO MEDEIROS ALHO
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/Reitoria/IFPA